

**EDITAL Nº 021/2010**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2010**

O MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS/SC, por determinação de seu Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o prazo para inscrições ao Processo Simplificado de Seleção, tendo por base a Lei Municipal nº **587 de 15 de setembro de 2010**, e Decreto Municipal nº 02 de 04 de janeiro de 2010, para alocação dos profissionais no **Programa Estratégico da Família - ESF, e Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF**, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente, conforme abaixo:

**1 - DOS CARGOS**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO INICIAL R\$
Farmacêutico	Portador de Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Superior na área de atuação com registro no órgão fiscalizador da profissão	20	01	1.220,00
Enfermeiro	Portador de Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Superior na área de atuação com registro no órgão fiscalizador da profissão	40	01	1.950,00
Professor de Ed. Física	Portador de Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Superior na área de atuação com registro no órgão fiscalizador da profissão	20	01	760,00

1.1 - As fichas de inscrições serão numeradas em ordem numérica seqüencial crescente.

1.2 - O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova; à avaliação e aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da prova para todos os candidatos.

**2 - DA DIVULGAÇÃO**

As divulgações oficiais das informações referentes a este Processo Simplificado de Seleção serão efetuadas através de publicação nos seguintes locais:

2.1 - No mural de publicações da Prefeitura Municipal de BRUNÓPOLIS, sito à Rua Armindo Leobet, 441, Centro, Município de BRUNÓPOLIS, SC.

2.2 - Na internet, no site <http://www.brunopolis.sc.gov.br/>.

2.3 – Jornal de circulação regional.

### **3 - DA INSCRIÇÃO**

3.1 - Período, Horário e Local - As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, na Rua Armindo Leobet, 441, Centro, BRUNÓPOLIS, SC, no horário do expediente, das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, no período de 22 de setembro a 06 de outubro de 2010.

3.2 - Procedimento para realizar a inscrição pessoalmente ou por meio de procuração.

3.2.1 - Para inscrever-se o candidato deverá:

a) Preencher todos os campos da Ficha de Inscrição (Anexo II), assinando a declaração de que conhece as exigências contidas neste edital e de que com elas concorda.

b) Anexar ao requerimento de inscrição cópias legíveis dos seguintes documentos: do CPF, (frente e verso) de documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

c) Entregar, no local da inscrição, a Ficha de Inscrição e o protocolo (anexo II) devidamente preenchido e assinado, sem qualquer rasura.

3.2.2 - No caso de inscrição por procuração, deverá, ainda, ser anexado o instrumento de mandato (instrumento particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias dos documentos de identidade de ambos), com fim específico para inscrição no presente Processo Simplificado de Seleção. A procuração necessita ser passada em cartório.

3.3 - O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Simplificado de Seleção e publicação feita no Mural Público Municipal.

3.4 - Das condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436.

b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da contratação e exercício.

c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital.

d) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.

e) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não-preenchimento de qualquer campo daquele documento.

f) O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para o Processo Simplificado de Seleção nº 007/2010 e sua plena concordância com as mesmas.

g) A adulteração de qualquer elemento da cópia da Cédula de Identidade em relação ao original da mesma ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Processo Simplificado de Seleção, se a inscrição já estiver homologada.

3.5 - A homologação das inscrições será feita no dia 27 de agosto de 2010 e divulgada conforme o Item 2, após avaliação feita pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Simplificado de Seleção.

#### **4 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

4.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, serão admitidos os candidatos inscritos como com necessidades especiais, aprovados neste Processo Simplificado de Seleção na proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou oferecidas para cada cargo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2 - O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência, em sendo aprovado e classificado no Processo Simplificado de Seleção, além de constar da lista de classificação, terá seu nome publicado em outra relação específica para os com necessidades especiais, também observada à ordem de classificação.

4.3 - Os com necessidades especiais, antes da contratação, serão submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

4.4 - Os candidatos com necessidades especiais deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da doença.

4.5 - Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão para o exercício da função ou cargo.

4.6 - Os candidatos com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais necessárias a participação do Processo Simplificado de Seleção, participarão dele em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, duração e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas.

4.7 - Os candidatos com necessidades especiais que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo no ato da inscrição preenchendo o Anexo I, indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas.

4.8 - A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o candidato com necessidades especiais, na realização das provas, ou, na execução de atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo à sua inscrição no Processo Simplificado de Seleção.

4.9 - A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **5 - DO CARGO**

5.1 - Os habilitados e classificados no Processo Simplificado de Seleção, nos termos deste edital, submeter-se-ão ao regime estatutário, vincular-se-ão como segurados do Regime Geral da Previdência Social.

## **6 - DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO**

6.1 - O Processo Simplificado de Seleção será constituído de prova escrita, composta por 40 (quarenta) questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Conhecimentos Gerais e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos, de múltipla escolha (A, B, C e D) para todos os cargos, sendo de caráter classificatório e eliminatório.

6.1.1 - Para todos os cargos será aplicado prova de redação, com valor máximo de 10 (dez) pontos, contendo 20 (vinte) linhas e será avaliada através dos seguintes critérios:

- a) adequação ao tema;
- b) utilização da Norma Padrão da Língua Portuguesa;
- c) observação da coerência;
- d) objetividade dos argumentos;
- e) erros ortográficos;
- f) pontuação;
- g) concordância verbal e nominal;
- h) definição de parágrafos;
- i) regência verbal;
- j) acentuação.

6.1.1.1 – Cada critério terá o valor máximo de 01 (um) ponto.

6.1.2 - A redação versará sobre um tema da área de políticas públicas do Brasil.

6.1.3 - Não obterá nota os candidatos que na questão redação dissertativa fugirem do tema proposto.

6.1.4 - Não serão corrigidas a questão redação dissertativa que apresentar número de linhas inferior ou superior que o estabelecido.

6.1.2 - A pontuação final será obtida com a média aritmética da prova escrita (quarenta questões) com a prova de redação.

6.1.3 - As provas escritas para todos os cargos serão compostas de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

<b>CONTEÚDO</b>	<b>QUANTIDADE DE QUESTÕES</b>	<b>VALOR</b>	<b>TOTAL</b>
Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
Conhecimentos Gerais	10	0,25	2,50
Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
<b>PROVA DESCRITIVA</b>	<b>QUANTIDADE DE CRITÉRIOS</b>	<b>VALOR</b>	<b>TOTAL</b>
Redação	10	1,00	10
<b>TOTAL</b>	--	--	20,00

6.2 - A prova terá duração de 3 (três) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

6.3 - Os conteúdos programáticos das provas escritas objetivas de múltipla escolha encontram-se no Anexo III deste Edital.

6.4 - A descrição das atividades específicas, atributos e requisitos para admissão, encontram-se no Anexo V deste Edital.

## **7 - DAS PROVAS**

7.1 - As provas escritas serão realizadas nas dependências da Escola Municipal Padre Bruno, sito o à Rua Maria Jacira Becker de Gois, Distrito Industrial, BRUNÓPOLIS, Santa Catarina, no dia 10 de outubro de 2010, (domingo), iniciando às 09h00min e encerrando às 12h00min.

7.2 - O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade, ficha de inscrição e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

7.3 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar o cartão de Inscrição.

7.4 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7.5 - Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

7.6 - Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Simplificado de Seleção.

7.7 - Durante a realização da prova, não será permitida consulta de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

7.8 - O candidato deverá assinalar suas respostas no caderno de provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.9 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas no caderno de provas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis; e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do item 7.8 deste Edital.

7.10 - Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da no caderno de provas.

7.11 - Será excluído do Processo Simplificado de Seleção o candidato que durante a realização da prova:

7.11.1 - Comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Simplificado de Seleção.

7.11.2 - Consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.

7.11.3 - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Processo Simplificado de Seleção.

7.11.4 - Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

7.12 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

7.13 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova assinado em todas as páginas.

7.14 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Simplificado de Seleção nas dependências dos locais de aplicação da prova.

7.15 - A candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. Não haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo gasto para amamentação.

7.16 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

7.16.1 - Os três últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e se retirarem da sala simultaneamente.

7.17 - Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 3 (três) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.

7.18 - A Comissão Municipal Coordenadora do Processo Simplificado de Seleção reserva-se o direito, de na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, realizar as provas ou parte delas em local, data e/ou horário diverso daquele previsto neste Edital.

7.19 - Em ocorrendo, a situação prevista no item anterior, a divulgação dos novos locais de provas dar-se-á em até 5 (cinco) dias, anteriores à data de realização da prova nos mesmos meios de divulgação do Edital e/ou seu aviso resumido.

## **8 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS**

8.1 - A impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, ente, entidade jurídica ou poder, conforme prazos descritos no anexo VI, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos mesmos meios de divulgação do presente Edital.

8.2 - O gabarito provisório será divulgado na porta de entrada da Prefeitura Municipal de Brunópolis, logo após a realização das provas e o resultado de classificação final do Processo Simplificado de Seleção será divulgado no prazo, conforme anexo VI, na internet, no site <http://www.amplasc.org.br/>.

8.3 - O candidato poderá interpor recurso, que deverá ser fundamentado e apresentado digitado ou datilografado, não sendo aceitos recursos "à mão livre", e encaminhado ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Simplificado de Seleção, entregue e protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de BRUNÓPOLIS, conforme o formulário do Anexo IV.

## **9 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1 - A prova escrita será avaliada de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos para todos os cargos.

9.2 - Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos.

9.3 - A classificação dos candidatos aprovados será realizada, depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na(s) prova(s).

9.4 - A classificação no Processo Simplificado de Seleção gera para o candidato apenas expectativas de direito à nomeação para o cargo, de acordo com as necessidades.

9.5 - Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

a) o mais idoso (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único).

b) maior número de acertos na prova específica do cargo.

c) maior número de acertos na prova de português.

d) maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais.

e) sorteio público.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - A contratação dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 9 deste Edital.

11.2 - Requisitos para a contratação: o candidato deverá entregar, para a contratação:

a) Cédula de Identidade - RG (cópia autenticada).

b) Certidão de nascimento "se solteiro" ou Certidão de casamento (cópia autenticada).

c) CPF (cópia autenticada).

d) Título de Eleitor (cópia autenticada).

e) Comprovante da última votação (cópia autenticada).

f) PIS ou PASEP (cópia autenticada).

g) Comprovante de nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o cargo.

h) Comprovante de quitação militar - Certificado de Reservista "se do sexo masculino" (cópia autenticada).

i) Atestado médico oficial admissional de boa saúde física e mental.

j) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.

k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia autenticada).

l) Duas fotografias coloridas 3x4 atual.

m) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

n) Comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos.

11.3 - A convocação dar-se-á através de ato oficial e os candidatos aprovados a serem contratados deverão apresentar os documentos e habilitações exigidas no ato da convocação, e assinarem o contrato.

11.4 - Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de BRUNÓPOLIS convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

11.5 - Na hipótese de desistência do candidato, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga.

## **12 - DA VALIDADE DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO**

12.1 - O prazo de validade do Processo Simplificado de Seleção ao qual se refere este Edital será de um ano a contar da data de 22 de setembro de 2010, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos enquanto vigorar os programas ESF e NASF do Governo Federal.

## **13 - DA DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA**

13.1 Delega-se competência à AMPLASC para:

- a) elaborar, aplicar, julgar e corrigir a prova escrita;
- b) proceder à avaliação da prova escrita;
- c) receber, e emitir parecer dos recursos previstos neste Edital;
- d) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- e) prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência;
- f) atuar em conformidade com as disposições deste Edital.

## **14 - DO FORO JUDICIAL**

14.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo de que trata esse Edital, é o da Comarca de Campos Novos no Estado de Santa Catarina.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Será eliminado do Processo Simplificado de Seleção o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Simplificado de Seleção, de acordo com a legislação vigente.

BRUNÓPOLIS, SC, 22 de setembro de 2010.

**VOLCIR CANUTO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 021/2010**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2010**

**REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO nº 007/2010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS - SC residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme item 5.2 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) Prova Ampliada  
Fonte n.º \_\_\_\_\_ / Letra \_\_\_\_\_

2) ( ) Sala Especial  
Especificar: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3) ( ) Leitura de Prova:

4) ( ) Outra Necessidade:  
Especificar: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes Termos.  
Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

**ANEXO II**

**MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS  
EDITAL Nº 021/2010  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2010**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO 007/2010

Nº DE INSCRIÇÃO:		
CARGO:		
NOME DO (A) CANDIDATO (A):		
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
DATA DE NASCIMENTO:        /        /		
SEXO: ( ) MASC ( ) FEM	NATURAL DE:	U.F.
ESTADO CIVIL:	Nº DE FILHOS:	FONE:
END. RESIDENCIAL:		
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.
RG.:	DATA DE EMISSÃO:	CPF:
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA:	
ESCOLARIDADE DO CANDIDATO:		

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Simplificado de Seleção nº 007/2010 e todas as disposições nele contidas.

BRUNÓPOLIS, .....de ..... de 2010

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do recebedor / responsável

<b>MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS</b>	
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 007/2010</b>	
Nome do (a) candidato (a):	
Cargo:	Nº de Inscrição:
Esta Ficha de Inscrição deverá ser obrigatoriamente apresentada nos local da realização da prova, juntamente com documento de identificação com foto. Conforme Edital.	
VIA DO CANDIDATO	

## ANEXO III

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA TODOS OS CARGOS:

#### **Língua Portuguesa**

Compreensão e interpretação de textos.

Tipologia textual.

Ortografia oficial.

Acentuação gráfica.

Emprego da Estrutura, formação e classes de palavras.

Emprego do sinal indicativo de crase.

Sintaxe da oração e do período.

Pontuação.

Concordância nominal e verbal.

Regência verbal e nominal.

Significação literal e contextual de vocábulos.

Análise sintática: sujeito, termos ligados ao nome e termos ligados ao verbo.

Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discursos e correspondência oficial.

#### **Conhecimentos Gerais (Cultura Geral e Cidadania)**

Políticas públicas.

Legislação pública.

Legislação do servidor público.

Composição, atuação e responsabilidade dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Legislação:

a) Constituição Federal.

b) Constituição Estadual.

c) Lei Orgânica do Município de BRUNÓPOLIS.

d) Lei de Responsabilidade Fiscal.

e) Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de BRUNÓPOLIS.

Fundamentos históricos e geográficos do Município de BRUNÓPOLIS, tais como:

a) Aspectos históricos do município.

b) Formação econômico-social e espacial: dinâmica e estrutura da população; indicadores sócio-econômicos; atividades econômicas rurais e urbanas; complexos regionais; problemas sociais.

c) Desenvolvimento sustentável: problemas ambientais; ação governamental e da sociedade.

Atualidades envolvendo questões sobre campanhas preventivas e educativas.

#### **Conhecimentos Específicos: farmacêutico**

Farmacologia: Fármacos que atuam nos diversos sistemas orgânicos: Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso central. Autacoides. Fármacos utilizados no sistema urinário, cardiovascular, gastrointestinal, respiratório, reprodutor e hematopoético. Quimioterapia: antimicrobiana, antineoplásica e antiparasitária. Vitaminas. Farmacocinética. Princípios básicos da toxicologia: tratamento de intoxicações. Manipulação de Medicamentos: Diversos cálculos utilizados no preparo de medicamentos, características e aplicações de matérias-primas farmacêuticas, diferentes formas farmacêuticas e noções de compatibilidades (associações medicamentosas) e estabilidade de formulações farmacêuticas. Boas Práticas de

Fabricação e controle de qualidade. Assistência Farmacêutica: O ciclo do medicamento: da seleção ao monitoramento do paciente. A Análise da prescrição médica. Padronização de medicamentos. Dispensação e distribuição de medicamentos. Vias de administração; Noções de Vigilância Epidemiológica e farmacoepidemiologia. Problemas relacionados a medicamentos (PRM) e acompanhamento farmacoterapêutico. Estudos quantitativos e qualitativos de utilização de medicamentos. Legislação farmacêutica: Legislação profissional; Normas de armazenamento e transportes de produtos; Abuso de drogas. Legislação sanitária relacionada à utilização de medicamentos; Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, medicamentos e substâncias sob controle especial. Política Nacional de Medicamentos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. Formas de aquisição de Medicamentos, Central de Abastecimento Farmacêutico. Atenção Farmacêutica. Biossegurança: equipamentos de proteção individual e equipamentos de contenção, mapas de risco. Políticas Nacionais de Saúde, Atenção básica de Saúde, Estratégias da Saúde da família, Sistema de Humanização da Assistência ao Paciente. Legislação do Sistema Único de saúde (SUS).

### **Conhecimentos Específicos: Enfermeiro (a)**

Fundamentação teórica-prática do cuidar: Sistematização da Assistência de Enfermagem, Consulta de Enfermagem, Medidas de Bio-segurança Princípios, métodos e técnicas de esterilização. Avaliação das condições de saúde individual e coletiva, Métodos e técnicas de Avaliação clínica, Sinais Vitais, Identificação de Sinais e Sintomas por disfunção de órgãos e sistemas, Exames Complementares. Procedimentos relacionados ao atendimento às necessidades de Higiene e conforto, Alimentação, Eliminações, O processo saúde-doença no cuidar da saúde individual e coletiva: Conceções teóricas sobre saúde-doença. Enfermagem em Saúde Pública. Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças, Riscos e Agravos à Saúde e Reabilitação do cliente. Doenças como Problemas de Saúde Pública. Doenças Emergentes, Remergentes e Permanentes. Políticas Nacionais de Saúde, Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), Historicidade, princípios, diretrizes e financiamento. Participação Popular e o Controle Social. Atenção Básica de Saúde. A Estratégia de Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde. Sistema de Vigilância a Saúde: epidemiológica, ambiental e sanitária (ANVISA). Informação, Comunicação e Educação. Programas de Saúde. Atuação do Enfermeiro (a) nos Programas de Assistência à Saúde da Mulher. Planejamento Familiar. Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Trabalhador, Saúde do Adulto e do Idoso, DST e AIDS, Tuberculose, Hanseníase. Hipertensão (Hipertensão e Diabetes), Programa Nacional de Imunização. Saúde Mental e o CAPS. Educação em Saúde. Educação Popular em Saúde. Ambiente sustentável e Qualidade de vida. Implementação e Avaliação da Assistência de Enfermagem a clientes e grupos humanos no ambiente domiciliar e ambulatorial. Programa de Humanização da Assistência ao cliente. Processo de Trabalho em Saúde. Planejamento, organização e Gerência de Serviços de Saúde. Regulação, Controle e avaliação do Serviço de Saúde e de Enfermagem; Supervisão e Avaliação da Qualidade da Assistência e do Serviço de Enfermagem. Administração de recursos materiais; Relações Interpessoais no Trabalho. Educação Permanente em Saúde e a Enfermagem. Aspectos históricos, éticos e legais do exercício profissional: Princípios éticos e legais da prática profissional. Código de deontologia e o processo ético de transgressões e Penalidades. Competências do Enfermeiro segundo a Lei de Exercício Profissional.

### **Conhecimentos Específicos: Professor Educação Física**

A Educação Física e sua contribuição como veículo e objeto de educação, cultura, conscientização social, lazer, saúde e qualidade de vida, através dos seus vários conteúdos, como jogos, esportes, ginástica, danças, ritmo e lutas. O movimento corporal em estreita conexão com o mundo da cultura e da sociedade. O processo do desenvolvimento motor – seqüência de desenvolvimento e aquisição dos padrões fundamentais do movimento. .

Aspectos biológicos do desenvolvimento e o movimento humano. O papel pedagógico da Educação Física na constituição dos sujeitos, da sociedade e do mundo. Importância da Educação Física na Saúde. A ética no trabalho.

**ANEXO IV**

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO 007/2010 DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS.

NOME CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº. DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

- ( ) CONTRA a formulação das questões e quesitos.
- ( ) CONTRA a opção considerada como certa na prova.
- ( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.

REFERENTE PROVA:

N.º da Questão: \_\_\_\_\_

Gabarito Oficial: \_\_\_\_\_

Resposta do Candidato: \_\_\_\_\_

Fundamentação do Recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Obs.: Preencher a máquina ou digitar e entregar este formulário em 2 (duas) vias, na Prefeitura Municipal de BRUNÓPOLIS. Uma via será devolvida com protocolo.

BRUNÓPOLIS (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do Recebedor / Responsável

## ANEXO V

### ATIVIDADES ESPECÍFICAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

<b>CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>FARMACEUTICO</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	Executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos semelhantes, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e do produto acabado, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais, a finalidades industriais e a outros propósitos, além de outras atividades correlatas.
<b>HABILITAÇÃO</b>	Portador de Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Superior com registro no órgão fiscalizador da profissão.

<b>CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>ENFERMEIRO</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	Compreende ações educativas, preventivas e curativas, na área da saúde pública, e outras atividades correlatas.
<b>HABILITAÇÃO</b>	Portador de Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Superior com registro no órgão fiscalizador da profissão.

<b>CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<p>Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;</p> <p>Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;</p> <p>Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;</p> <p>Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;</p> <p>Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;</p> <p>Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;</p> <p>Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF;</p> <p>Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;</p> <p>Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;</p> <p>Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território - escolas, creches etc;</p> <p>Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; e</p> <p>Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.</p>
<b>HABILITAÇÃO</b>	Portador de Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Superior com registro no órgão fiscalizador da profissão.

## ANEXO VI

### CRONOGRAMA PREVISTO

Data	Ocorrência
22/09/2010	Publicação do Edital (Mural da Prefeitura, site da Prefeitura, jornal de Circulação regional)
22/09/2010 a 06/10/2010	Período de inscrições. Local: Prefeitura Municipal de Brunópolis
07/10/2010	Publicação dos inscritos e abre prazo para interposição de recurso das Inscrições
07/10/2010	Termino do prazo para interposição de recursos das inscrições
08/10/2010	Publicação da homologação dos inscritos ao Processo Seletivo
10/10/2010	Aplicação das provas
10/10/20140	Publicação dos Gabaritos e abre prazo para interposição de recursos referente aos gabaritos.
13/10/2010	Termino do prazo para interposição de recursos quanto ao gabarito
18/10/20140	Publicação do resultado do Processo Seletivo e abre prazo para interposição de recursos referente ao resultado do Processo Seletivo
20/10/2010	Termino do prazo para interposição de recursos referente ao resultado do Processo Seletivo
22/10/2010	Publicação da homologação do resultado do Processo Seletivo